

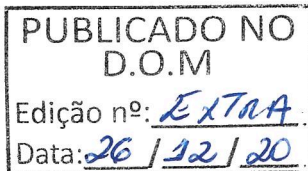


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.406

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.020.



**“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO GOVERNO MUNICIPAL ÀS RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR MEIO DO DECRETO Nº 65.415/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, FACE AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 22 de dezembro de 2020, determinando, temporariamente, a regressão para a Fase Vermelha, durante os feriados de Natal e do Ano-Novo, a mais restritiva do plano de contenção da pandemia do novo Coronavírus, podendo funcionar, apenas, os serviços essenciais; e

**Considerando** a manutenção do estado de calamidade pública e o período de quarentena impostos nos Decretos 6.228/20 e nº 6.246/20, bem como a extensão das condições estabelecidas no Decreto nº 64.994/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

## DECRETA:

**Art. 1º** O Município de Cajamar adere as restrições do Governo do Estado de São Paulo, correspondente a Fase 1 (Vermelha ou de Alerta Máximo) do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 65.415 de 24 de dezembro de 2020.

**§1º** As restrições não prejudicarão o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, especialmente as estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 6.228/20.

**§2º** Ficam ressalvadas as atividades internas, inclusive dos serviços de hospedagens, os serviços de entrega “delivery”, “drive thru” e “takeaway”, na forma do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, observando os protocolos sanitários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período que perdurar o Decreto Estadual nº 65.415/2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de dezembro de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.406/2020- fls. 02**

**PATRÍCIA HADDAD**  
Secretária Municipal de Saúde

**MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo